

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.625 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Mauá que possuem menos de quatro avaliações exigidas na Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e no Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.791/2007, **DECRETA**:

Art. 1º Serão homologados os estágios probatórios dos servidores públicos municipais que possuem menos de quatro avaliações exigidas na Seção III, do Capítulo IV, do Título II, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e do Capítulo III, do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, e que tiveram completado o período do estágio probatório em datas compreendidas entre 1º de julho de 2008 e 30 de junho de 2011, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - os servidores que possuírem de 1 (uma) a 3 (três) avaliações, correspondentes a todo o período de estágio probatório, deverão ter seu desempenho global auferido através de média aritmética dos resultados obtidos nas avaliações até então realizadas;
- II - para efeito de aprovação no estágio probatório, os servidores deverão obter média global mínima de 120 pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da nota máxima.

Art. 2º Os servidores que concluíram o período de estágio probatório e que não foram submetidos a nenhuma avaliação serão avaliados uma única vez por sua atual chefia, devendo, para efeito de aprovação, obter pontuação mínima de 120 pontos.

Art. 3º Deverá ser anexada uma cópia do presente Decreto ao prontuário de cada servidor aprovado no estágio probatório, observadas as datas de sua estabilidade.

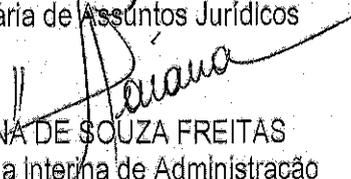
Art. 4º Para os demais casos não abrangidos por este Decreto, ficam mantidas todas as regras constantes do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Sistema de Gerenciamento de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de setembro de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


DAIANA DE SOUZA FREITAS
Secretária Interina de Administração